



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 282/2014, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Seção de Licitações e Compras-SELIT, por meio do e-mail [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br).

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Macapá(AP), 23 de setembro de 2014.**

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro

<b>RECIBO DE RETIRADA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014</b> <b>Processo Administrativo nº 282/2014 - JFAP</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x" no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ( ) <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ( )	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	CARIMBO DO CNPJ/MF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2014 - JFAP**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do pregoeiro designado pela **PORTARIA SECAD/DIREF nº 280, de 27/11/2013**, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instruções Normativas 02/2008 e 07/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo nº 282/2012-JFAP.

### **1 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 23/09/2014.

HORA: 9h (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.3. O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, na internet <http://portal.trf1.jus.br/sjap>, na opção “licitações” e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **2 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de passagens aéreas para magistrados e servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá e Subseções de Oiapoque e Laranjal do Jari, nas condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.1.2. Não se encontrem em processo de recuperação judicial e extrajudicial, com pedido de autofalência ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não estejam com o direito de licitar e contratar com a administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário oficial da União, dos Estados ou do município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o momento da abertura do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conforme o ANEXO II, deste edital.

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão, se a mesma persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos.

5.6. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) valor unitário e total para os itens cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) no preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Constar o prazo da entrega dos bilhetes, em consonância com os prazos constantes deste edital;

e) os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos deste edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SÊÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

5.9. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação, devendo o original ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da sessão, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Comprovante de registro no Ministério do Turismo, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;

6.2.2. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.2.3. Declaração emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e encontrando-se em dia com as suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

6.2.4. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

6.2.5. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, devidamente comunicada pelo pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br), devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão.

6.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SÊÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, devendo ser levado em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive os promocionais, podendo-se encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.2.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério descrito no item 7.1 e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter um preço menor.

7.5. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que;

- a) se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico ([selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br)).

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

9.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Seção de Comunicações Administrativas, no endereço constante do subitem 9.9, das 9h00 às 17h00 (horário local). Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra seção ou pessoa.

9.8.1. Os memoriais de recurso encaminhado por meio postal deverão ser endereçados ao pregoeiro, com endereço acima mencionado, fazendo referência ao número desta licitação, sendo que será levado em consideração a data da postagem, para fins de contagem de prazo.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro: Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00 (horário local).

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

10.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

10.2.2. Retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Estado do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste edital;

10.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá a presente licitação poderá ser:

11.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

11.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

11.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

11.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

11.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 09h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Amapá, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro: Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou por meio de memória de armazenamento portátil (pen-drive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>.

11.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

11.9. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Planilha para Formulação de Preços;

d) Anexo III – Minuta do Contrato.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.11. Alteração das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá (<http://portal.trf1.jus.br/sjap/>) e na *homepage* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11.12. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro: Infraero II, Macapá/AP ou informações pelo fone (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00 (horário local).

Macapá(AP), 10 de setembro de 2014.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014  
PROCESSO Nº 282/2014-JFAP**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas para magistrados e servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá e Subseções Judiciárias do Laranjal do Jari e Oiapoque.

**2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

Garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos em serviço dos magistrados e servidores, mediante autorização da Direção do Foro, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamentos, emissão e entrega dos respectivos *e-ticket*, com respectivo “código localizador”, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG.

**3 - DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL E DO PREÇO**

4.1. Tomando-se como base os valores despendidos durante o corrente exercício, que até o momento importam em R\$ 78.532,26 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) e considerando as demandas previstas para o exercício de 2014, estima-se que o custo para a contratação dos serviços acima descritos seja da ordem de R\$ 127.200,25 (cento e vinte sete mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos).

4.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.3. A remuneração média do serviço de agenciamento de viagens feita por pesquisa de mercado ficou no valor de R\$ 47,31 (quarenta e sete reais e trinta e um centavos) por emissão/remarcação/cancelamento efetuado.

4.2. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

4.4. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

**5 - DA SELEÇÃO**

5.1. O critério para seleção da empresa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, em valor único e por extenso, limitado a duas casas decimais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.2. Do valor ofertado deverão estar deduzidos todos os impostos, custos de transportes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;
- 6.2. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 6.3. Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;
- 6.4. Repassar à Justiça Federal todas as vantagens em decorrência da emissão das passagens, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;
- 6.5. Quando da não utilização do bilhete, a contratada deverá:
  - 6.5.1. Proceder a reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
  - 6.5.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
  - 6.5.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
  - 6.5.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão contratante, mediante recolhimento do valor respectivo, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 6.6. Cumprir as obrigações assumidas mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.8. Repassar à Justiça Federal as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;
- 6.9. Disponibilizar o número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 6.10. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- 6.11. Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- 6.12. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- 6.13. As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, número do voo, horário de saída e chegada e o número do voo nas conexões (se existentes) e o código localizador;
- 6.14. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por *e-mails* podendo também, como 2ª opção, ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Justiça Federal;
- 6.15. Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- 6.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.17. Substituir bilhetes (novo itinerário, desdobramento) com a devida autorização, observando as seguintes condições:

6.17.1. Quando houver aumento de custo, ficará o valor complementar por conta do magistrado ou do servidor;

6.17.2. Quando não houver aumento de custo, ficará dispensada a requisição. Em sendo de interesse da Administração esta enviará todas as informações necessárias. Em sendo de interesse particular, fica todo o processo de substituição por conta e risco do servidor interessado;

6.17.3. Quando houver diminuição de custo, a emissão fica condicionada à requisição e a emissão de ordem de crédito terá como beneficiária a Justiça Federal do Amapá.

6.18. Entregar em até 2 (duas) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 1 (uma) hora, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

6.19. A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até uma hora após sua solicitação pela contratante;

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

7.1. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;

7.2. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, onde a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;

7.3. Comunicar à contratada divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;

7.4. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

8.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a prestação do serviço a esta Seccional.

8.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

**8.1.5. A forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.**

**8.1.6. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.**

**8.1.7. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.**

**8.1.8. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão contratante, mediante recolhimento do valor respectivo, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8.2. A Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento **a partir do atesto**. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Estado do Amapá.

8.4. A Seção Judiciária do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso na prestação do serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da passagem aérea.

9.9. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Macapá(AP), XX de setembro de 2014.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2014-JFAP  
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE (R\$)	PREÇO MÉDIO	PREÇO ESTIMADO (R\$)
01	Passagem aérea nacional	95	1.291,64	122.705,80
02	Agenciamento de viagens	95	47,31	4.494,45
<b>Valor Total</b>				<b>127.200,25</b>

**FORMA DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA NO COMPRASNET**

Para efeito de lançamento da proposta e disputa no **COMPRASNET** a licitante deverá considerar:

1. O valor do item 1 é fixo e não será objeto de lances, devendo ser cadastrado pelos licitantes, no sistema **COMPRASNET**, os valores totais estimados no quadro acima;
2. A licitante deverá ofertar um valor único pela prestação do serviço de agenciamento de viagens – RAV;
3. As quantidades apresentadas na tabela acima, bem como os preços estimados para o item 1 são meramente estimativos, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da Seção Judiciária do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – PROCESSO Nº 282/2014-JFAP**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2014 DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.426.574/0001-40, com sede na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro: Infraero II, Macapá(AP), neste ato representada pela Diretora do Foro, Juíza Federal **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com registro no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 282/2014-JFAP, edital do Pregão Eletrônico nº 32/2014, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.02, Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de passagens aéreas para magistrados e servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amapá e Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari, conforme as condições do Pregão Eletrônico nº 32/2014, do termo de referência e da proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Este instrumento tem por finalidade garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos em serviço dos magistrados e servidores, mediante autorização da Direção do Foro, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos *e-ticket*, com respectivo “código localizador”, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 127.200,25 (cento e vinte sete mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2. O preço a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- 5.1. Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;
- 5.2. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 5.3. Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;
- 5.4. Repassar à Justiça Federal todas as vantagens em decorrência da emissão das passagens, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;
- 5.5. Quando da não utilização do bilhete, a contratada deverá:
  - 5.5.1 Proceder a reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
  - 5.5.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
  - 5.5.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
  - 5.5.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão contratante, mediante recolhimento do valor respectivo, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 5.6. Cumprir as obrigações assumidas mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.8 - Repassar à Justiça Federal as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas;
- 5.9. Disponibilizar o nº do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.
- 5.10. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- 5.11. Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante.
- 5.12. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- 5.13. As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, número do voo, horário de saída e chegada e o número do voo nas conexões (se existentes) e o código localizador;
- 5.14. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também, como 2ª opção, ser usado o fac-símile. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Justiça Federal;
- 5.15. Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- 5.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.17. Substituir bilhetes (novo itinerário, desdobramento) com a devida autorização, observando as seguintes condições:

5.17.1. Quando houver aumento de custo, ficará o valor complementar por conta do magistrado ou do servidor;

5.17.2. Quando não houver aumento de custo, ficará dispensada a requisição. Em sendo de interesse da Administração esta enviará todas as informações necessárias. Em sendo de interesse particular, fica todo o processo de substituição por conta e risco do servidor interessado;

5.17.3. Quando houver diminuição de custo, a emissão fica condicionada à requisição e a emissão de ordem de crédito terá como beneficiária a Justiça Federal do Amapá.

5.18. Entregar em até 2 (duas) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 1 (uma) hora, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

5.19. A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 1 (uma) hora após sua solicitação pela contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

6.1. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;

6.2. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por e-mail, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, onde a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;

6.3. Comunicar à contratada divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;

6.4. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

7.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a prestação do serviço a esta Seccional.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

**7.1.5. A forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.**

**7.1.6. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.**

**7.1.7. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.**

**7.1.8. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão contratante, mediante recolhimento do valor respectivo, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.2. A Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Estado do Amapá.

7.4. A Seção Judiciária do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33.90.33 e Programa de Trabalho nº 000821.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso na prestação do serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da passagem aérea.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.9. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

- a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- i) dissolução da empresa;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 32/2014.

E por estarem assim ajustadas e contratadas firmam o presente instrumento para que produzam os necessários efeitos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Macapá(AP), XX de setembro de 2014.

Lívia Cristina Marques Peres  
Juíza Federal Diretora do Foro

Representante da Contratada